

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023**

## **Objeto:**

**Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal.**

**Data da Abertura: 25 de maio de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, CNPJ Nº 01.578.554/0001-33, com sede à Praça João Gonçalves, S/N, Centro, CEP: 65795-000 GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supracitado, no dia **25 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

A **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura no endereço acima mencionado onde ocorrerá a abertura dos envelopes (documentação e proposta) no dia e horário estabelecido (25/05/2023, às 09:00 horas).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Tomada de Preços será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

### CLÁUSULA I – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco

em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

1.2 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC 00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA 122

04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

101 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500 262.500,00 0,00 262.500,00

## CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.**

**2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

**2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:**

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;

- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

## **2.5. CREDENCIAMENTO:**

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), com FIRMA RECONHECIDA da ASSINTURA.

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia de identidade dos sócios e/ou representante da empresa participante.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do REPRESENTANTE/PROCURADOR da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1.

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.7. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

## **2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERADOR LUIZ ROCHA - MA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N, CENTRO, CEP: 65795-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
LICITANTE: (.....)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PPREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERADOR LUIZ ROCHA - MA  
PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N, CENTRO, CEP: 65795-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
LICITANTE: (.....)**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

### **CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO**

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de GOVERADOR LUIZ ROCHA ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obrigando-se a empresa a declarar, sob as

penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

4.2.2 **RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a) Registro Comercial,** no caso de empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

**c) Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**d) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3 **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

b) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos

envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
  - **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:
- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA**

4.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, devidamente registrado no Órgão Competente, devendo vir acompanhando dos termos de abertura e encerramento. O Balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

a) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012.

b) Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O **Índice de Solvência Geral (ISG)** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - **Será habilitada a empresa que apresentar:**

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

c) Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Órgão Competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**4.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

#### **4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DECLARAÇÕES**

- a) **Atestado de desempenho** fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.
- c) **Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação**, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.
- d) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo X)**.

## **4.7 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.7.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

### **CLÁUSULA V – PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

#### **5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:**

- a)** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b)** Número da TOMADA DE PREÇOS
- c)** Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d)** Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993

5.3 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

## CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

## CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a)** Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e)** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

#### **CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

#### **CLÁUSULA X – CONTRATO**

10.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta TOMADA DE PREÇOS.

10.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

10.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

10.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**

11.1- O objeto desta licitação será recebido:

11.2- mensalmente com apresentação de notas fiscal e fatura dos serviços.

## **CLÁUSULA XII - RESCISÃO**

12.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

## **CLÁUSULA XIII - PRAZOS**

13.1 - O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

13.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA XIV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS**

14.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

14.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

14.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

#### **14.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

14.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **14.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

14.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **CLÁUSULA XV - DAS SANÇÕES**

15.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

**15.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:**

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

## **CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

16.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail ou por fax, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

16.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

16.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

16.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

16.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou

indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

16.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

16.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II** - CARTA PROPOSTA

**ANEXO III** - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII** – MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Governador Luiz Rocha, 04 de maio de 2023

---

Assessora de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 25/05/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal, constituindo de:

#### **Especificações dos Serviços**

- 1.1 Verificar o cumprimento de rotinas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA, pela Controladoria Geral da União – CGU, por outros Órgãos Federais e Fundos Especiais e pela Controladoria Geral do Município – CGM, para pagamento de processos de despesas;
- 1.2 Orientar todos os setores envolvidos com processos de despesas, quanto à observação dos princípios básicos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis de Licitações e Pregões, entre os quais a legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, com o fim de prevenir riscos e corrigir desvios.
- 1.3 Aplicar, periodicamente, teste de auditoria nos setores da Administração Municipal envolvidos com processos de realização de despesas e dar ciência ao Controlador Geral do Município ou aos responsáveis diretos, das possíveis falhas, para saneamento;
- 1.4 Examinar e acompanhar o cumprimento de prazos e procedimentos dos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

1.5 Analisar e orientar os processos de Prestação de Contas de Convênios, com vistas às adequações necessárias para sua respectiva aprovação;

1.6 Executar outras atividades relacionadas com o respectivo serviço de consultoria técnica especializada.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 As auditorias dos órgãos de Controle Externo e dos Fundos Especiais são realizadas após a liquidação e o pagamento dos processos de despesas, quando então fica mais difícil corrigir qualquer não conformidade porventura existente e, obviamente, muito tarde para evitar possíveis irregularidades. Isto se dá porque se trata de análises em processos de despesas concluídos, onde o fornecedor ou o prestador de serviço perdeu o interesse na sua regularização, haja vista já ter recebido seu pagamento. A contratação dos mencionados serviços especializados permite a auditoria preventiva e o monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, o que possibilita sanar não conformidades por ventura detectadas nos processos e procedimentos, contribuindo assim para que se cumpram os preceitos de legitimidade, legalidade e transparência previstos em lei. Além de facilitar o trabalho do auditor externo, e, por conseguinte, assegurar maior tranquilidade ao Gestor quanto à aprovação de suas contas junto aos órgãos de Controle Externo, a contratação ora proposta fiscaliza e acompanha o cumprimento de prazos e procedimentos exigidos pela legislação vigente quanto aos gastos públicos, desde a origem destes, como licitações, inexigibilidades e dispensas, até sua finalização, incluindo orientação na elaboração das prestações de contas dos convênios com órgãos estaduais e federais, com vistas à sua possível aprovação.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os trabalhos serão executados de forma contínua e permanente por profissionais habilitados da Empresa a ser contratada, conforme cronograma discutido e aprovado pela Controladoria Geral do Município – CGM, nas instalações desta Prefeitura ou em home office na sede da Proponente se os serviços e a ocasião assim o exigirem.

## 4. PRAZO E VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo dos serviços de consultoria técnica especializada, especificada neste Termo de Referência, é de 08 (oito) meses.

## 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento da prestação dos serviços referente à contratação respectiva será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento, da

Empresa Contratada, com as devidas apresentações de Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas por lei.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

## 7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou ou executa, em órgão público, serviços na área de auditoria preventiva vinculada ao Controle Interno.

7.2 Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe respectivo, e em situação regular.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços em dias úteis e no horário do expediente, nas instalações da Prefeitura e também em home office quando assim a ocasião o exigir;

8.2 Executar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na respectiva Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato correspondente;

8.3 Assumir todos os custos ou despesas necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do respectivo contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.4 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo a quaisquer reclamações desta, caso ocorram;

8.5 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

8.6 Atender, imediatamente, a todas as solicitações da Prefeitura, relativamente à execução do contrato;

8.7 Apresentar, até o décimo dia do mês subsequente à execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Ordem de Serviço e da documentação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, previdenciária, trabalhista e do FGTS.

## 9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 Nomear o Fiscal do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através do Fiscal designado para tanto, comunicando à Contratada quaisquer falhas detectadas que, a critério da Prefeitura, exija medidas corretivas;

9.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal da Contratada, com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme item 5 deste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, acompanhado de Nota Fiscal devidamente atestada.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação ora pleiteada correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, conforme classificação a seguir:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC 00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA 122

04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

101 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500 262.500,00 0,00 262.500,00

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

UNID.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
-------	-----------	---------	-------	--------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal	Serviço Mensal	8	4200	33.600,00
1					
	total				33.600,00

Joubert James Matos dos Santos  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## ANEXO II CARTA PROPOSTA

À  
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa ..... com sede ..... na cidade de ..... estado do ..... inscrita no CNPJ..... neste ato representada por ..... abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA sua proposta de preços para a prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal conforme descritos abaixo:

**A) Preço Global: R\$ ..... (.....)**

UNID.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
-------	-----------	---------	-------	--------------	-------------

	Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal	Serviço Mensal	8		
1					
	total				

**B) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**

**C) Prazo total de execução: até 12 (meses) meses.**

**D) Dados bancários: .....**

**E) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta.**

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 25/05/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Cidade (UF), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL**

Empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ para representá-la perante essa Comissão, na Licitação em referência, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A firma .....  
estabelecida à ..... inscrita no CNPJ  
..... declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art.  
32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite  
esta empresa, a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, garantindo-se  
pela autenticidade dos documentos apresentados.

Cidade (UF), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) ....., Inscrição no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM AUDITORIA PREVENTIVA E MONITORAMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS AO CONTROLE INTERNO, COM FOCO EM GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, INCLUINDO ASPECTOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com sede à Praça João Gonçalves, S/N, Centro, CEP: 65795-000, GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., CPF ..... E C.I. nº ..... SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na ....., adiante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no ..... no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, firmam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de serviços**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## **CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLAUSULA - III DO VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (.....) mensais pelo período de 08 (oito) meses totalizando R\$ ..... (.....)

## **CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia até o dia 10 (dez) de cada mês;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Administração, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Presidente.
- V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLAUSULA VIII- DAS PENALIDADES**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.

02 03 SEC. DE ADM, ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC 00

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 122

04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES

INSTITUCIONAIS

101 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500 262.500,00 0,00  
262.500,00

## **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**10.1** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA XII –DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, mediante motivação formal consignada nos autos do processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993. Constituem motivos para sua rescisão:

1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no instrumento convocatório, ou neste Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, que comprometa a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. A dissolução da sociedade;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a 12, 17 e 18 desta Cláusula;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Delegado da Receita Federal do Brasil em Cafundós do Judas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO – RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** – No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa

da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Devolução da garantia, se for o caso;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração, se for o caso;

**PARÁGRAFO QUARTO –CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA –** A rescisão de que tratam os itens 1 a 12 e 17 desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO –RECUPERAÇÃO JUDICIAL –** É permitido à contratante, no caso de recuperação judicial da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinados trabalhos necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA XIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2.** – o Termo de referência bem a proposta de preços, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**13.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA/MA, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, em            de            de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CPF

---

CPF

**Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 25/05/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:**

**EMPRESA: .....**

**CNPJ .....**

#### **Documentos**

- **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## ANEXO VII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## ANEXO VIII

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º  
.....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública da **TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço  
abaixo,  
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos  
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,  
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### **LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

#### **PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**FRENTE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

**\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(tres) fotos compreendo:  
faixada, escritório e demais instalações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 02.2704.0001/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 25/05/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

[*identificação completa do representante da licitante*], representante devidamente constituído da empresa [*identificação completa da licitante*] declara, em atendimento à condição prevista no **subitem** \_\_\_\_\_, do Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no OAB/CFC/COFECON sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000